

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - REQUERIMENTO 11/2019

CONVOCAÇÃO

A Sra. Ana Paula da Costa Silva
Chefe de Setor da Prefeitura Municipal de Araxá

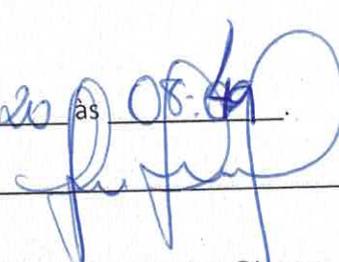
Conforme definido na Reunião Ordinária desta Comissão, realizada no dia 27/04/2020 (ata em anexo), em cumprimento à Decisão Judicial em sede de Mandado de Segurança de Vossa autoria, convoco Vossa Senhoria a se fazer presente e prestar esclarecimentos aos membros desta Comissão, no dia 20/07/20 (segunda-feira), no Plenário da Câmara Municipal de Araxá, às 14h30min. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida junto à Assessoria Jurídica desta Casa de Leis na pessoa da Dra. Kelly Cristina Silva Machado, no telefone (34)3612-6906 e caso deseje poderá comparecer acompanhada de advogado.

Araxá, 16 de julho de 2020.


Fernanda de Castilha Afonso

Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito – Requerimento 11/19

Recebi em 16/07/2020 às 08:49

Assinatura: 

CONVOCAÇÃO

A Sra. Maria Márcia da Silva
Assistente técnico administrativo da Prefeitura Municipal de Araxá

Conforme definido na Reunião Ordinária desta Comissão, realizada no dia 27/04/2020 (ata em anexo), em cumprimento à Decisão Judicial em sede de Mandado de Segurança de Vossa autoria, convoco Vossa Senhoria a se fazer presente e prestar esclarecimentos aos membros desta Comissão, no dia 20/07/20 (segunda-feira), no Plenário da Câmara Municipal de Araxá, às 15h00min. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida junto à Assessoria Jurídica desta Casa de Leis na pessoa da Dra. Kelly Cristina Silva Machado, no telefone (34)3612-6906 e caso deseje poderá comparecer acompanhada de advogado.

Araxá, 16 de julho de 2020.



Fernanda de Castelha Afonso

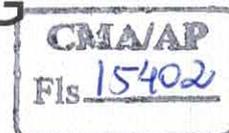
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito – Requerimento 11/19

Recebi em 16/07/2020 às 08:49.

Assinatura: Marcia Marcia da Silva.

Câmara Municipal de Araxá - MG

Casa da Cidadania



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - REQUERIMENTO 11/2019

CONVOCAÇÃO

Ao Sr. Fabrício Antônio de Araújo
Assessor III da Prefeitura Municipal de Araxá

Conforme definido na Reunião Ordinária desta Comissão, realizada no dia 27/04/2020 (ata em anexo), em cumprimento à Decisão Judicial em sede de Mandado de Segurança de Vossa autoria, convoco Vossa Senhoria a se fazer presente e prestar esclarecimentos aos membros desta Comissão, no dia 20/07/20 (segunda-feira), no Plenário da Câmara Municipal de Araxá, às 13h30min. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida junto à Assessoria Jurídica desta Casa de Leis na pessoa da Dra. Kelly Cristina Silva Machado, no telefone (34)3612-6906 e caso deseje poderá comparecer acompanhado de advogado.

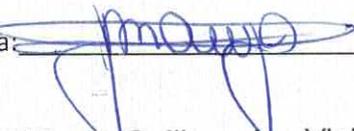
Araxá, 16 de julho de 2020.



Fernanda de Castella Afonso

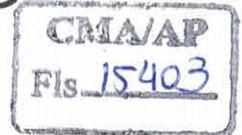
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito – Requerimento 11/19

Recebi em 16/07/2020 às 09:00.

Assinatura: 

Câmara Municipal de Araxá - MG

Casa da Cidadania



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - REQUERIMENTO 11/2019

CONVOCAÇÃO

A Senhora Maria José da Mota
Ex- servidora da Prefeitura Municipal de Araxá

Conforme definido na Reunião Ordinária desta Comissão, realizada no dia 27/04/2020 (ata em anexo), em cumprimento à Decisão Judicial em sede de Mandado de Segurança, convoco Vossa Senhoria a se fazer presente e prestar esclarecimentos aos membros desta Comissão, no dia 20/07/20 (segunda-feira), no Plenário da Câmara Municipal de Araxá, às 15h30min. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida junto à Assessoria Jurídica desta Casa de Leis na pessoa da Dra. Kelly Cristina Silva Machado, no telefone (34)3612-6906 e caso deseje poderá comparecer acompanhada de advogado.

Araxá, 16 de julho de 2020.



Fernanda de Castilha Afonso

Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito – Requerimento 11/19

Recebi em 16/07/2020 às 9:55hs.

Assinatura: Maria José da Mota

CONVOCAÇÃO

Ao Sr. Arnildo Antonio Moraes
Superintendente de Administração da Prefeitura Municipal de Araxá

Conforme definido na Reunião Ordinária desta Comissão, realizada no dia 27/04/2020 (ata em anexo), em cumprimento à Decisão Judicial em sede de Mandado de Segurança de Vossa autoria, convoco Vossa Senhoria a se fazer presente e prestar esclarecimentos aos membros desta Comissão, no dia 20/07/20 (segunda-feira), no Plenário da Câmara Municipal de Araxá, às 11h00min. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida junto à Assessoria Jurídica desta Casa de Leis na pessoa da Dra. Kelly Cristina Silva Machado, no telefone (34)3612-6906 e caso deseje poderá comparecer acompanhado de advogado.

Araxá, 16 de julho de 2020.


Fernanda de Castêlha Afonso

Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito – Requerimento 11/19

Recebi em 16.07.20 às 10:05h.

Assinatura: _____

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - REQUERIMENTO 11/2019

CONVOCAÇÃO

A Sra. Maria Lúcia Batista Goulart
Contadora Geral do Município de Araxá

Conforme definido na Reunião Ordinária desta Comissão, realizada no dia 27/04/2020 (ata em anexo), em cumprimento à Decisão Judicial em sede de Mandado de Segurança de Vossa autoria, convoco Vossa Senhoria a se fazer presente e prestar esclarecimentos aos membros desta Comissão, no dia 20/07/20 (segunda-feira), no Plenário da Câmara Municipal de Araxá, às 09h30min. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida junto à Assessoria Jurídica desta Casa de Leis na pessoa da Dra. Kelly Cristina Silva Machado, no telefone (34)3612-6906 e caso deseje poderá comparecer acompanhada de advogado.

Araxá, 16 de julho de 2020.



Fernanda de Castilha Afonso

Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito – Requerimento 11/19

Recebi em 16/07/2020 às 10:10.

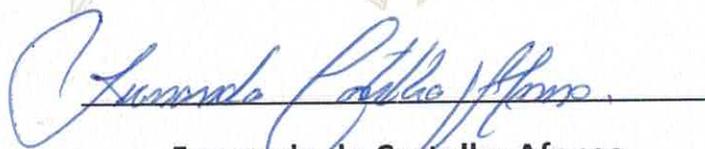
Assinatura: M. L. Goulart

CONVOCAÇÃO

Ao Sr. José Adriano Barbosa
Assessor Contábil da Prefeitura Municipal de Araxá

Conforme definido na Reunião Ordinária desta Comissão, realizada no dia 27/04/2020 (ata em anexo), em cumprimento à Decisão Judicial em sede de Mandado de Segurança de Vossa autoria, convoco Vossa Senhoria a se fazer presente e prestar esclarecimentos aos membros desta Comissão, no dia 20/07/20 (segunda-feira), no Plenário da Câmara Municipal de Araxá, às 10h00min. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida junto à Assessoria Jurídica desta Casa de Leis na pessoa da Dra. Kelly Cristina Silva Machado, no telefone (34)3612-6906 e caso deseje poderá comparecer acompanhado de advogado.

Araxá, 16 de julho de 2020.



Fernanda de Castilha Afonso

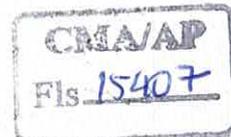
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito – Requerimento 11/19

Recebi em 16/07/20 às 10:47.

Assinatura: _____

Câmara Municipal de Araxá - MG

Casa da Cidadania



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - REQUERIMENTO 11/2019

CONVOCAÇÃO

A Sra. Libânia Rosa Cândido
Chefe de Departamento da Prefeitura Municipal de Araxá

Conforme definido na Reunião Ordinária desta Comissão, realizada no dia 27/04/2020 (ata em anexo), em cumprimento à Decisão Judicial em sede de Mandado de Segurança de Vossa autoria, convoco Vossa Senhoria a se fazer presente e prestar esclarecimentos aos membros desta Comissão, no dia 20/07/20 (segunda-feira), no Plenário da Câmara Municipal de Araxá, às 14h00min. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida junto à Assessoria Jurídica desta Casa de Leis na pessoa da Dra. Kelly Cristina Silva Machado, no telefone (34)3612-6906 e caso deseje poderá comparecer acompanhada de advogado.

Araxá, 16 de julho de 2020.



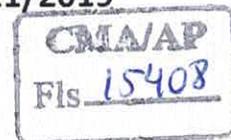
Fernanda de Castilha Afonso

Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito – Requerimento 11/19

Recebi em 16/07 às 11:12.

Assinatura: Libânia Rosa Cândido

Câmara Municipal de Araxá - MG
Casa da Cidadania
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - REQUERIMENTO 11/2019



CONVOCAÇÃO

Ao Senhor Welder de Fátima Almeida
Ex- servidor da Prefeitura Municipal de Araxá

Conforme definido na Reunião Ordinária desta Comissão, realizada no dia 27/04/2020 (ata em anexo), em cumprimento à Decisão Judicial em sede de Mandado de Segurança, convoco Vossa Senhoria a se fazer presente e prestar esclarecimentos aos membros desta Comissão, no dia 20/07/20 (segunda-feira), no Plenário da Câmara Municipal de Araxá, às 16h00min. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida junto à Assessoria Jurídica desta Casa de Leis na pessoa da Dra. Kelly Cristina Silva Machado, no telefone (34)3612-6906 e caso deseje poderá comparecer acompanhado de advogado.

Araxá, 16 de julho de 2020.



Fernanda de Castilha Afonso

Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito – Requerimento 11/19

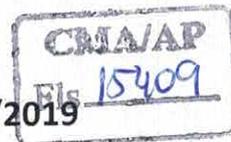
Recebi em _____ às _____.

Assinatura: _____.

Certifico que avisei por telefone sobre a convocação, sendo que o comparecimento assinares posteriormente, dando-se por notificado.

Kelly 16/08/20

Câmara Municipal de Araxá - MG
Casa da Cidadania
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - REQUERIMENTO 11/2019



VIA DO CONVOCADO

CONVOCAÇÃO

Ao Senhor Welder de Fátima Almeida
Ex- servidor da Prefeitura Municipal de Araxá

Conforme definido na Reunião Ordinária desta Comissão, realizada no dia 27/04/2020 (ata em anexo), em cumprimento à Decisão Judicial em sede de Mandado de Segurança, convoco Vossa Senhoria a se fazer presente e prestar esclarecimentos aos membros desta Comissão, no dia 20/07/20 (segunda-feira), no Plenário da Câmara Municipal de Araxá, às 16h00min. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida junto à Assessoria Jurídica desta Casa de Leis na pessoa da Dra. Kelly Cristina Silva Machado, no telefone (34)3612-6906 e caso deseje poderá comparecer acompanhado de advogado.

Araxá, 16 de julho de 2020.



Fernanda de Castilha Afonso

Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito – Requerimento 11/19

Recebi em _____ às _____.

Assinatura: _____.

Câmara Municipal de Araxá - MG

CMA/AP

Fls. 15410

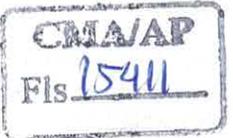
Casa da Cidadania

1 ATA REUNIÃO ORDINÁRIA - COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO EM RAZÃO DO
 2 REQUERIMENTO 11/2019, REALIZADA EM 13 DE JULHO DE 2020 NO GABINETE DA
 3 VEREADORA FERNANDA DE CASTELHA

4 Aos treze (13) dias do mês de julho de 2020 (dois mil e vinte), às 15:00 (quinze horas) no
 5 Gabinete da Vereadora Fernanda de Castilha, se reuniu a Comissão Parlamentar de Inquérito,
 6 instituída em razão do Requerimento 11/2019, composta pelos Vereadores presentes José
 7 Valdez da Silva e Fernanda de Castilha Afonso e ausente César Romero da Silva, que informou,
 8 por telefone, estar no hospital. Presente também na oportunidade a Assessoria Jurídica da
 9 Casa na pessoa da Dra. Kelly. A Assessoria Jurídica expôs que o prazo para resposta à
 10 notificação do último notificado pela CPI vence no dia 15 deste mês e que a reunião é para
 11 apreciar as respostas já apresentadas e decidir quais os próximos atos a serem praticados.
 12 Passou-se a análise dos documentos apresentados até o momento pelos notificados, sendo
 13 todos recebidos pela Comissão, que assim deliberou sobre os mesmos: 1) Quanto ao
 14 argumento de que a sentença não manda a CPI dar continuidade aos trabalhos e que o correto
 15 seria a instauração de um novo procedimento, o mesmo não merece prosperar uma vez que a
 16 sentença é clara quando diz: "Diante do exposto, CONCEDO A SEGURANÇA, para declarar a
 17 nulidade de TODOS OS ATOS da Comissão Parlamentar de Inquérito em discussão, após sua
 18 instalação QUE NÃO OBSERVARAM o contraditório e a ampla defesa, e determino que o
 19 Presidente da Câmara, que se encontra na posse do relatório, devolva-o aos membros da
 20 CPI, requerimento 11/2019, para que tal Comissão observe os preceitos do contraditório e da
 21 ampla defesa, NO SEU processamento. (grifo nosso)." Para a Comissão fica claro que o juiz
 22 deu a ordem que de que apenas os atos que não observaram o contraditório e a ampla defesa
 23 fossem anulados, ou seja, aqueles que observaram podem ser devidamente aproveitados por
 24 esta Comissão, até por uma questão de economia processual. Além disso, ao final, o juiz usa o
 25 termo SEU PROCESSAMENTO, ou seja, não se refere a futuras CPI's ou a uma nova instalação
 26 desta, mas se refere aos autos deste processo especificamente. 2) Quanto ao argumento de
 27 que a sentença não passou pelo reexame necessário não podendo ainda gerar seus efeitos por
 28 ausência de coisa julgada, o próprio § 3º do artigo 14 da Lei 12.016/09, trazido pelos
 29 notificados traz o seguinte: "§3º - A sentença que conceder o mandado de segurança pode ser
 30 executada provisoriamente, salvo nos casos em que for vedada a concessão da medida
 31 liminar". Diante o exposto o reexame necessário não impede a geração de efeitos da
 32 sentença, mas tão somente o seu trânsito em julgado. Assim o reexame necessário é
 33 condição impeditiva da geração do trânsito em julgado e não da eficácia da sentença. 3)
 34 Quanto ao argumento de que o prazo certo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos
 35 trabalhos da CPI tenha sido atingido e de que o relatório final conclui os trabalhos da CPI não

4 Voto Convocação

Câmara Municipal de Araxá - MG



Casa da Cidadania

36 podendo ser retomado um trabalho supostamente concluído ou prorrogar algo já extinto.
37 cumpre esclarecer que a sentença declaram nulos os atos que não observaram o contraditório
38 e ampla defesa, ou seja, declara nulo o relatório final. Sendo assim não a que se falar em
39 conclusão dos trabalhos da CPI uma vez que a mesma agora padece de um relatório final
40 válido, nos termos da sentença exarada. Quanto ao prazo decadencial de 180 (cento e oitenta
41 dias), a decisão do juiz que não recebeu os embargos de declaração interpostos pela Câmara
42 Municipal de Araxá diz que: "Primeiro porque a CPI foi suspensa por decisão judicial, **portanto**
43 **o prazo de 180 dias do art. 109 do Regimento Interno também foi interrompido (grifo nosso).**
44 A CPI não foi encerrada em razão do ajuizamento do presente mandado de segurança e liminar
45 conferida." Resta claro a interrupção do prazo decadencial, sendo que interrupção subtende a
46 contagem deste prazo do início. 4) Quanto aos argumentos de mérito apresentados pelos
47 notificados, que os mesmos deveriam ser melhor elucidados através de oitivas presenciais.
48 Definiu-se, também, caso o último notificado apresente defesa dentro do prazo e a defesa
49 inove nos argumentos apresentados, que a Comissão se reúna novamente e se os argumentos
50 forem os mesmos, seja apenas enviada cópia desta Ata ao notificado. Por último definiu-se
51 pela notificação para oitivas presenciais, no dia 20/07/20, de todos os anteriormente
52 notificados para apresentação de documentos após a sentença em sede do Mandado de
53 Segurança e também daqueles já ouvidos pela CPI anteriormente para que lhes seja dada
54 oportunidade de se pronunciar nos autos por escrito acrescentando algo ao seu depoimento
55 de forma escrita. Foi determinada a confecção da presente Ata, digitada pela servidora Kelly
56 Cristina Silva Machado, pelo que aprovada, será assinada pelos Edis presentes, encerrando-se
57 a Reunião.

58 Fernanda de Castilha Afonso - _____

59 José Valdez da Silva - _____

60 Dra. Kelly Cristina Silva Machado - _____

CMA/AP
Fls 15412

WhatsApp

Welder Notificação CPI
visto por último hoje às 15:33

Receba notificações de novas mensagens
Ativar notificações na área de trabalho >

Estou fazendo perco de medeiros 07:08

Eu não apresentei defesa 07:09

Pode me passar por aqui mesmo 07:09

Depois se precisar assine 07:09

Com data retroativa 07:09

Eu sei, mas os outros apresentaram. É pra vc ter ciência. 07:11

Passo aí quarta 07:11

É pego 07:10

Te ligo antes 07:10

Quando eu chegar na Câmara de mando. De qualquer forma prefiro mandar o motorista ir onde vc tivesse pra vc receber. 07:11

Não vou passar localização 07:11

Ta 07:11

15:40
22/07/2020

Câmara Municipal de Araxá - MG

Casa da Cidadania



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - REQUERIMENTO 11/2019

CONVOCAÇÃO

Ao Sr. Edson Justino Barbosa
Responsável pela FCCA do Município de Araxá

Conforme definido na Reunião Ordinária desta Comissão, realizada no dia 27/04/2020 (ata em anexo), em cumprimento à Decisão Judicial em sede de Mandado de Segurança de Vossa autoria, convoco Vossa Senhoria a se fazer presente e prestar esclarecimentos aos membros desta Comissão, no dia 20/07/20 (segunda-feira), no Plenário da Câmara Municipal de Araxá, às 09h00min. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida junto à Assessoria Jurídica desta Casa de Leis na pessoa da Dra. Kelly Cristina Silva Machado, no telefone (34)3612-6906 e caso deseje poderá comparecer acompanhado de advogado.

Araxá, 16 de julho de 2020.



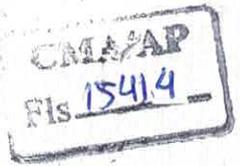
Fernanda de Castelha Afonso

Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito – Requerimento 11/19

Recebi em 16/07/2020 às 15:05 hs.

Assinatura: _____

Câmara Municipal de Araxá - MG
Casa da Cidadania



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - REQUERIMENTO 11/2019

CONVOCAÇÃO

Ao Sr. Pedro Aurélio Goulart
Assessor Executivo da Prefeitura Municipal de Araxá

Conforme definido na Reunião Ordinária desta Comissão, realizada no dia 27/04/2020 (ata em anexo), em cumprimento à Decisão Judicial em sede de Mandado de Segurança de Vossa autoria, convoco Vossa Senhoria a se fazer presente e prestar esclarecimentos aos membros desta Comissão, no dia 20/07/20 (segunda-feira), no Plenário da Câmara Municipal de Araxá, às 10h30min. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida junto à Assessoria Jurídica desta Casa de Leis na pessoa da Dra. Kelly Cristina Silva Machado, no telefone (34)3612-6906 e caso deseje poderá comparecer acompanhado de advogado.

Araxá, 16 de julho de 2020.

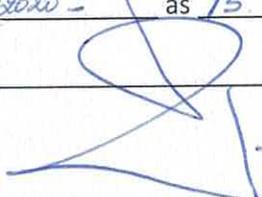


Fernanda de Castilha Afonso

Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito – Requerimento 11/19

Recebi em 16/07/2020 - às 15:30.

Assinatura: _____



Câmara Municipal de Araxá - MG

Casa da Cidadania



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - REQUERIMENTO 11/2019

CONVOCAÇÃO

A Sra. Lucimary de Fátima da Silva Ávila
Servidora da Prefeitura Municipal de Araxá

Conforme definido na Reunião Ordinária desta Comissão, realizada no dia 27/04/2020 (ata em anexo), em cumprimento à Decisão Judicial em sede de Mandado de Segurança de Vossa autoria, convoco Vossa Senhoria a se fazer presente e prestar esclarecimentos aos membros desta Comissão, no dia 20/07/20 (segunda-feira), no Plenário da Câmara Municipal de Araxá, às 08h30min. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida junto à Assessoria Jurídica desta Casa de Leis na pessoa da Dra. Kelly Cristina Silva Machado, no telefone (34)3612-6906 e caso deseje poderá comparecer acompanhada de advogado.

Araxá, 16 de julho de 2020.



Fernanda de Castella Afonso

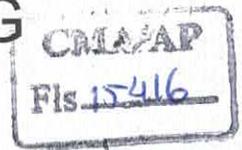
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito – Requerimento 11/19

Recebi em _____ às _____

Assinatura: _____

certifico que enteei em contato por telefone a fim de localizar a convocada e a mesma se negou a receber a convocação Kelly 16/07/20

Câmara Municipal de Araxá - MG
Casa da Cidadania



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - REQUERIMENTO 11/2019

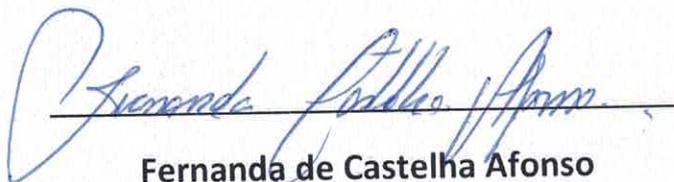
VIA DO CONVOCADO

CONVOCAÇÃO

A Sra. Lucimary de Fátima da Silva Ávila
Servidora da Prefeitura Municipal de Araxá

Conforme definido na Reunião Ordinária desta Comissão, realizada no dia 27/04/2020 (ata em anexo), em cumprimento à Decisão Judicial em sede de Mandado de Segurança de Vossa autoria, convoco Vossa Senhoria a se fazer presente e prestar esclarecimentos aos membros desta Comissão, no dia 20/07/20 (segunda-feira), no Plenário da Câmara Municipal de Araxá, às 08h30min. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida junto à Assessoria Jurídica desta Casa de Leis na pessoa da Dra. Kelly Cristina Silva Machado, no telefone (34)3612-6906 e caso deseje poderá comparecer acompanhada de advogado.

Araxá, 16 de julho de 2020.



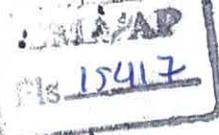
Fernanda de Castilha Afonso

Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito – Requerimento 11/19

Recebi em _____ às _____.

Assinatura: _____.

Câmara Municipal de Araxá - MG



Casa da Cidadania

1 ATA REUNIÃO ORDINÁRIA - COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO EM RAZÃO DO
 2 REQUERIMENTO 11/2019, REALIZADA EM 13 DE JULHO DE 2020 NO GABINETE DA
 3 VEREADORA FERNANDA DE CASTELHA

4 Aos treze (13) dias do mês de julho de 2020 (dois mil e vinte), às 15:00 (quinze horas) no
 5 Gabinete da Vereadora Fernanda de Castelha, se reuniu a Comissão Parlamentar de Inquérito,
 6 instituída em razão do Requerimento 11/2019, composta pelos Vereadores presentes José
 7 Valdez da Silva e Fernanda de Castelha Afonso e ausente César Romero da Silva, que informou,
 8 por telefone, estar no hospital. Presente também na oportunidade a Assessoria Jurídica da
 9 Casa na pessoa da Dra. Kelly. A Assessoria Jurídica expôs que o prazo para resposta à
 10 notificação do último notificado pela CPI vence no dia 15 deste mês e que a reunião é para
 11 apreciar as respostas já apresentadas e decidir quais os próximos atos a serem praticados.
 12 Passou-se a análise dos documentos apresentados até o momento pelos notificados, sendo
 13 todos recebidos pela Comissão, que assim deliberou sobre os mesmos: 1) Quanto ao
 14 argumento de que a sentença não manda a CPI dar continuidade aos trabalhos e que o correto
 15 seria a instauração de um novo procedimento, o mesmo não merece prosperar uma vez que a
 16 sentença é clara quando diz: "Diante do exposto, CONCEDO A SEGURANÇA, para declarar a
 17 nulidade de TODOS OS ATOS da Comissão Parlamentar de Inquérito em discussão, após sua
 18 instalação QUE NÃO OBSERVARAM o contraditório e a ampla defesa, e determino que o
 19 Presidente da Câmara, que se encontra na posse do relatório, devoiva-o aos membros da
 20 CPI, requerimento 11/2019, para que tal Comissão observe os preceitos do contraditório e da
 21 ampla defesa, NO SEU processamento, (grifo nosso)." Para a Comissão fica claro que o juiz
 22 deu a ordem que de que apenas os atos que não observaram o contraditório e a ampla defesa
 23 fossem anulados, ou seja, aqueles que observaram podem ser devidamente aproveitados por
 24 esta Comissão, até por uma questão de economia processual. Além disso, ao final, o juiz usa o
 25 termo SEU PROCESSAMENTO, ou seja, não se refere a futuras CPI's ou a uma nova instalação
 26 desta, mas se refere aos autos deste processo especificamente. 2) Quanto ao argumento de
 27 que a sentença não passou pelo reexame necessário não podendo ainda gerar seus efeitos por
 28 ausência de coisa julgada, o próprio § 3º do artigo 14 da Lei 12.016/09, trazido pelos
 29 notificados traz o seguinte: "§3º - A sentença que conceder o mandado de segurança pode ser
 30 executada provisoriamente, salvo nos casos em que for vedada a concessão da medida
 31 liminar". Diante o exposto o reexame necessário não impede a geração de efeitos da
 32 sentença, mas tão somente o seu trânsito em julgado. Assim o reexame necessário é
 33 condição impeditiva da geração do trânsito em julgado e não da eficácia da sentença. 3)
 34 Quanto ao argumento de que o prazo certo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos
 35 trabalhos da CPI tenha sido atingido e de que o relatório final conclui os trabalhos da CPI não

Câmara Municipal de Araxá - MG

Casa da Cidadania

36 podendo ser retomado um trabalho supostamente concluído ou prorrogar algo já extinto
 37 cumpre esclarecer que a sentença declaram nulos os atos que não observaram o contraditório
 38 e ampla defesa, ou seja, declara nulo o relatório final. Sendo assim não a que se falar em
 39 conclusão dos trabalhos da CPI uma vez que a mesma agora padece de um relatório final
 40 válido, nos termos da sentença exarada. Quanto ao prazo decadencial de 180 (cento e oitenta
 41 dias), a decisão do juiz que não recebeu os embargos de declaração interpostos pela Câmara
 42 Municipal de Araxá diz que: "Primeiro porque a CPI foi suspensa por decisão judicial, portanto
 43 o prazo de 180 dias do art. 109 do Regimento Interno também foi interrompido (grifo nosso).
 44 A CPI não foi encerrada em razão do ajuizamento do presente mandado de segurança e liminar
 45 conferida." Resta claro a interrupção do prazo decadencial, sendo que interrupção subtende a
 46 contagem deste prazo do início. 4) Quanto aos argumentos de mérito apresentados pelos
 47 notificados, que os mesmos deveriam ser melhor elucidados através de oitivas presenciais.
 48 Definiu-se, também, caso o último notificado apresente defesa dentro do prazo e a defesa
 49 inove nos argumentos apresentados, que a Comissão se reúna novamente e se os argumentos
 50 forem os mesmos, seja apenas enviada cópia desta Ata ao notificado. Por último definiu-se
 51 pela notificação para oitivas presenciais, no dia 20/07/20, de todos os anteriormente
 52 notificados para apresentação de documentos após a sentença em sede do Mandado de
 53 Segurança e também daqueles já ouvidos pela CPI anteriormente para que lhes seja dada
 54 oportunidade de se pronunciar nos autos por escrito acrescentando algo ao seu depoimento
 55 de forma escrita. Foi determinada a confecção da presente Ata, digitada pela servidora Kelly
 56 Cristina Silva Machado, pelo que aprovada, será assinada pelos Edis presentes, encerrando-se
 57 a Reunião.

58 Fernanda de Castilha Afonso - _____

59 José Valdez da Silva - _____

60 Dra. Kelly Cristina Silva Machado - _____

CMA/AP
Fls 15419

WhatsApp

https://web.whatsapp.com

visto por último hoje às 15:25

Eu entendo. Sei que vc já havia me avisado mas preciso pelo menos tentar para constar em certidão o não recebimento. São os trâmites, vc entende neh. Muito obrigada e boa tarde!

Entendo sim, mas não gostana de receber

Qualquer outra coisa, estou a disposição

Me desculpe mais ultima vez

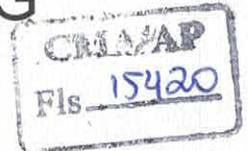
É obrigada

Se precisar de algo aqui na Câmara tbm estou!

15:33
22/01/2020

Câmara Municipal de Araxá - MG

Casa da Cidadania



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - REQUERIMENTO 11/2019

CONVOCAÇÃO

Ao Sr. Juarez Luzia França
Assessor Executivo da Prefeitura Municipal de Araxá

Conforme definido na Reunião Ordinária desta Comissão, realizada no dia 27/04/2020 (ata em anexo), em cumprimento à Decisão Judicial em sede de Mandado de Segurança de Vossa autoria, convoco Vossa Senhoria a se fazer presente e prestar esclarecimentos aos membros desta Comissão, no dia 20/07/20 (segunda-feira), no Plenário da Câmara Municipal de Araxá, às 13h00min. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida junto à Assessoria Jurídica desta Casa de Leis na pessoa da Dra. Kelly Cristina Silva Machado, no telefone (34)3612-6906 e caso deseje poderá comparecer acompanhado de advogado.

Araxá, 16 de julho de 2020.



Fernanda de Castilha Afonso

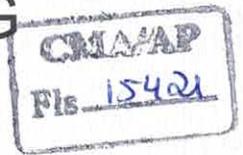
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito – Requerimento 11/19

Recebi em _____ às _____.

Assinatura: _____.

Câmara Municipal de Araxá - MG

Casa da Cidadania



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - REQUERIMENTO 11/2019

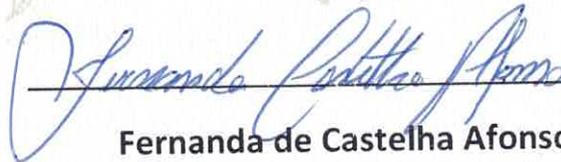
VIA DO CONVOCADO

CONVOCAÇÃO

Ao Sr. Juarez Luzia França
Assessor Executivo da Prefeitura Municipal de Araxá

Conforme definido na Reunião Ordinária desta Comissão, realizada no dia 27/04/2020 (ata em anexo), em cumprimento à Decisão Judicial em sede de Mandado de Segurança de Vossa autoria, convoco Vossa Senhoria a se fazer presente e prestar esclarecimentos aos membros desta Comissão, no dia 20/07/20 (segunda-feira), no Plenário da Câmara Municipal de Araxá, às 13h00min. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida junto à Assessoria Jurídica desta Casa de Leis na pessoa da Dra. Kelly Cristina Silva Machado, no telefone (34)3612-6906 e caso deseje poderá comparecer acompanhado de advogado.

Araxá, 16 de julho de 2020.


Fernanda de Castilha Afonso

Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito – Requerimento 11/19

Recebi em _____ às _____.

Assinatura: _____

*certifico que estive em
contato por telefone a fim
de localizar o convocado
sendo o mesmo se
dado por certo da
data e horário da entrega
Kelly 16/08/20*

Casa da Cidadania

1 ATA REUNIÃO ORDINÁRIA - COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO EM RAZÃO DO
2 REQUERIMENTO 11/2019, REALIZADA EM 13 DE JULHO DE 2020 NO GABINETE DA
3 VEREADORA FERNANDA DE CASTELHA

4 Aos treze (13) dias do mês de julho de 2020 (dois mil e vinte), às 15:00 (quinze horas) no
5 Gabinete da Vereadora Fernanda de Castelha, se reuniu a Comissão Parlamentar de Inquérito,
6 instituída em razão do Requerimento 11/2019, composta pelos Vereadores presentes José
7 Valdez da Silva e Fernanda de Castelha Afonso e ausente César Romero da Silva, que informou,
8 por telefone, estar no hospital. Presente também na oportunidade a Assessoria Jurídica da
9 Casa na pessoa da Dra. Kelly. A Assessoria Jurídica expôs que o prazo para resposta à
10 notificação do último notificado pela CPI vence no dia 15 deste mês e que a reunião é para
11 apreciar as respostas já apresentadas e decidir quais os próximos atos a serem praticados.
12 Passou-se a análise dos documentos apresentados até o momento pelos notificados, sendo
13 todos recebidos pela Comissão, que assim deliberou sobre os mesmos: 1) Quanto ao
14 argumento de que a sentença não manda a CPI dar continuidade aos trabalhos e que o correto
15 seria a instauração de um novo procedimento, o mesmo não merece prosperar uma vez que a
16 sentença é clara quando diz: "Diante do exposto, CONCEDO A SEGURANÇA, para declarar a
17 nulidade de TODOS OS ATOS da Comissão Parlamentar de Inquérito em discussão, após sua
18 instalação QUE NÃO OBSERVARAM o contraditório e a ampla defesa, e determino que o
19 Presidente da Câmara, que se encontra na posse do relatório, devolva-o aos membros da
20 CPI, requerimento 11/2019, para que tal Comissão observe os preceitos do contraditório e da
21 ampla defesa, NO SEU processamento. (grifo nosso)." Para a Comissão fica claro que o juiz
22 deu a ordem que de que apenas os atos que não observaram o contraditório e a ampla defesa
23 fossem anulados, ou seja, aqueles que observaram podem ser devidamente aproveitados por
24 esta Comissão, até por uma questão de economia processual. Além disso, ao final, o juiz usa o
25 termo SEU PROCESSAMENTO, ou seja, não se refere a futuras CPI's ou a uma nova instalação
26 desta, mas se refere aos autos deste processo especificamente. 2) Quanto ao argumento de
27 que a sentença não passou pelo reexame necessário não podendo ainda gerar seus efeitos por
28 ausência de coisa julgada, o próprio § 3º do artigo 14 da Lei 12.016/09, trazido pelos
29 notificados traz o seguinte: "§3º - A sentença que conceder o mandado de segurança pode ser
30 executada provisoriamente, salvo nos casos em que for vedada a concessão da medida
31 liminar". Diante o exposto o reexame necessário não impede a geração de efeitos da
32 sentença, mas tão somente o seu trânsito em julgado. Assim o reexame necessário é
33 condição impeditiva da geração do trânsito em julgado e não da eficácia da sentença. 3)
34 Quanto ao argumento de que o prazo certo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos
35 trabalhos da CPI tenha sido atingido e de que o relatório final conclui os trabalhos da CPI não

Casa de Cidadania

36 podendo ser retomado um trabalho supostamente concluído ou prorrogar algo já extinto.
37 cumpre esclarecer que a sentença declarou nulos os atos que não observaram o contraditório
38 e ampla defesa, ou seja, declara nulo o relatório final. Sendo assim não a que se falar em
39 conclusão dos trabalhos da CPI uma vez que a mesma agora padece de um relatório final
40 válido, nos termos da sentença exarada. Quanto ao prazo decadencial de 180 (cento e oitenta
41 dias), a decisão do juiz que não recebeu os embargos de declaração interpostos pela Câmara
42 Municipal de Araxá diz que: "Primeiro porque a CPI foi suspensa por decisão judicial, portanto
43 o prazo de 180 dias do art. 109 do Regimento Interno também foi interrompido (grifo nosso).
44 A CPI não foi encerrada em razão do ajuizamento do presente mandado de segurança e liminar
45 conferida." Resta claro a interrupção do prazo decadencial, sendo que interrupção subtende a
46 contagem deste prazo do início. 4) Quanto aos argumentos de mérito apresentados pelos
47 notificados, que os mesmos deveriam ser melhor elucidados através de oitivas presenciais.
48 Definiu-se, também, caso o último notificado apresente defesa dentro do prazo e a defesa
49 inove nos argumentos apresentados, que a Comissão se reúna novamente e se os argumentos
50 forem os mesmos, seja apenas enviada cópia desta Ata ao notificado. Por último definiu-se
51 pela notificação para oitivas presenciais, no dia 20/07/20, de todos os anteriormente
52 notificados para apresentação de documentos após a sentença em sede do Mandado de
53 Segurança e também daqueles já ouvidos pela CPI anteriormente para que lhes seja dada
54 oportunidade de se pronunciar nos autos por escrito acrescentando algo ao seu depoimento
55 de forma escrita. Foi determinada a confecção da presente Ata, digitada pela servidora Kelly
56 Cristina Silva Machado, pelo que aprovada, será assinada pelos Edis presentes, encerrando-se
57 a Reunião.

58 Fernanda de Castilha Afonso - _____
59 José Valdez da Silva - _____
60 Dra. Kelly Cristina Silva Machado - _____



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO –
REQUERIMENTO 11/2019

Convocado: JUAREZ LUZIA FRANÇA

TERMO DE OITIVA

Aos 11 dias do mês de julho de 2019, às 15 horas e 20 minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Araxá/MG, localizada na Avenida João Paulo II, nº 1200, bairro Guilhermina Vieira Chaer, em Araxá/MG, onde se encontravam presentes os componentes da Comissão Parlamentar de Inquérito em razão do Requerimento 11/2019, abaixo assinados, comigo, que ao final assina, compareceu o senhor JUAREZ LUZIA FRANÇA. Uma vez cientificado do propósito da presente Comissão Parlamentar de Inquérito, o convocado passou a responder às perguntas da Comissão nos seguintes termos. ÀS PEGUNTAS DA VEREADORA FERNANDA DE CASTELHA AFONSO "sobre a

ANEXO CONCLUSÃO

Câmara Municipal de Araxá - MG
Casa da Cidadania



quantidade de produtos a serem comprados, esclarece que no final de 2014 assumiu o setor de compras da Secretaria de Ação e Promoção Social, sendo que os pedidos de compras eram sempre feitos por escrito; o controle de estoque era feito na própria padaria, para a Padaria; que assumiu o departamento em janeiro de 2015, sendo que José Ailton pela Cantina e Padaria hoje é Júlio responsável pela Padaria; que sobre a cantina dos servidores, o cardápio era elaborado pela nutricionista com o responsável pela Cantina: José Ailton, Silvinha; que o material da cantina era entregue na própria Cantina, bem como uma parte no depósito da Secretaria; que não se recorda quantas vezes era servida salada para os servidores por semana, pois não fazia o cardápio dos servidores; que a carne era entregue diariamente por fornecedores de Araxá e armazenada quando entregue por servidores de fora; que não era responsável por elaborar o cardápio do café da manhã para servidores; que sobre a Secretaria de Ação Social, os empenhos eram realizados pelos funcionários do departamento correspondente; que não havia uma pessoa específica por fazer os empenhos; que a respeito dos empenhos, os produtos eram recebidos de uma vez, ou por itens, conforme cada empenho; que a carne era recebida de uma vez só, tirando o que seria usado no dia e guardando o restante no freezer; que

ANEXO CONTABILIZADO
Câmara Municipal de Araxá - MG
Casa da Cidadania



não se recorda de qual marca de carne recebia porque não era quem recebia em 2017, que apenas realizava a movimentação; que realiza compras normalmente em fornecedores da Prefeitura Municipal; que desconhece a receita utilizada para a Padaria da Prefeitura fazer pães; que a quantidade de itens necessários para confecção de pães era calculada pelo responsável pela Padaria; que conforme pedido do Padeiro, eram entregues as matérias primas; que as matérias primas eram recebidos pelos responsáveis da Padaria, na própria Padaria; que eram estocados no estoque da Padaria; que a matéria prima da Padaria era entregue conforme demanda, de 15 em 15 dias, de semana em semana; que o controle de estoque dos itens que são comprados, na época da padaria o estoque era responsável o padeiro e José Ailton; que na secretaria de Ação Social o estoque era recebido pelo Romulo 'Rominho' e pelo próprio Juarez; que o empenho global era entregue de uma vez para facilitar para a Cantina; que não havia um cálculo da sua parte para saber o que era comprado, uma vez que eram obedecidas os pedidos/solicitações que chegavam da Cantina e do Padaria; " ÀS PERGUNTAS DO VEREADOR JOSÉ VALDEZ "que as compras eram feitas conforme solicitação manuscritas; que não se recorda qual melhorador era utilizado na Padaria; que não se recorda se era utilizada

Câmara Municipal de Araxá - MG
Casa da Cidadania



margarina em baldes; que vagem era utilizada no cardápio, mas não muita; que mandioca também era utilizada quando havia feijoada e carne de panela; que não era quem montava o cardápio; que não se recorda sobre as compras de tomate; que ovos eram utilizados nos núcleos em maior número, para bolos; que a Secretaria destinava os ovos para os núcleos; que para a Cantina do servidor não se recorda se eram utilizados ovos; que não se recorda se havia o item abacaxi, melancia na Ação Social; que queijo era utilizado nos núcleos de convivência, mas não se recorda se era utilizado na Cantina; que neste momento não se recorda exatamente de alguns itens, mas pode verificar; que salsinha e cebolinha eram muito utilizadas; que não se recorda se era utilizada chia em algum lugar, bem como amaranto; que não participava da logística de entrega da Padaria; que recebia as solicitações e fazia os empenhos e compras;" ÀS PERGUNTAS DO PASTOR CLAUDENIR: "que não era quem fazia os quantitativos de compra; que recebia as quantidades e fazia os empenhos para a Padaria; que a quantidade de farinha e melhorador utilizada não saberia especificar atualmente; que não sabe explicar o porquê do aumento de demanda de farinha em determinado momento da administração, mas que, se houve, pode verificar os motivos; que os pedidos manuscritos eram lastreados por uma

Câmara Municipal de Araxá - MG
Casa da Cidadania



documentação conforme praxe determinada pelo setor e conforme as Leis; que não saberia dizer precisamente quem era a pessoa responsável pelos quantitativos da Padaria haja vista que várias pessoas passaram pela Padaria desde 2015;"; NADA MAIS, lido e achado conforme, este termo segue assinado pelo declarante, pelos membros da Comissão, pela convocada, Igor Faria Rocha, servidor designado, que o digitei.

[Handwritten Signature]
.....
Juarez Luzia França

[Handwritten Signature]
.....
Fernanda de Castella Afonso - Presidente

[Handwritten Signature]
.....
José Valdez da Silva - Relatora

[Handwritten Signature]
.....
Pastor Claudenir Dias - Membro

[Handwritten Signature]
.....
Igor Faria Rocha - Servidor Designado

(3) WhatsApp x
https://web.whatsapp.com

Receba notificações de novas mensagens
Ativar notificações na área de trabalho >

Juarez França
online

SEXTA-FEIRA

Boa tarde 15:23
TO bem? 15:56

SÁBADO

Bom dia Dra desculpe não lhe responder antes estava com demandas externas da secretaria e uma correção ganada! Acabei de ler a convocação pela a comissão da câmara a qual a Dra me enviou via Watzzap e achei o tempo muito curto! E sem saber como seria ouvido Testemunha, acusado ou informante? E não tive tempo hábil também de consultar um advogado pra me auxiliar se caso for necessário, gostaria de poder ter mais uns dias para tomar mais conhecimento da convocação pois tenho algumas duvidas quanto a mesma e ficou muito em cima da hora. Contato com sua eficiência e experiencia não só da Dra mais de todo Juridico desta casa que me conceda mais uns dias para que eu possa me informar melhor e poder esclarecer qualquer duvida que ainda existe para os membros da comissão, contando com sua compreensão lhe agradeço desde já. Um bom dia e um ótimo final de semana! Que Deus te abençoe.

Bom dia! Outros também apresentaram requerimentos nesse sentido. A Comissão irá deliberar na segunda de manhã. Assim que deliberar te darei m informações. Obrigada e bom fim de semana! 16:23

CONVERSAS

Juarez França Sábado

GRUPOS

PT 15:23

Câmara Municipal de Araxá - MG
Casa da Cidadania
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - REQUERIMENTO 11/2019



CONVOCAÇÃO

A Exmo. Sr. Aracely de Paula
Prefeito Municipal de Araxá

Conforme definido na Reunião Ordinária desta Comissão, realizada no dia 27/04/2020 (ata em anexo), em cumprimento à Decisão Judicial em sede de Mandado de Segurança de Vossa autoria, convoco Vossa Senhoria a se fazer presente e prestar esclarecimentos aos membros desta Comissão, no dia 20/07/20 (segunda-feira), no Plenário da Câmara Municipal de Araxá, às 08h00min. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida junto à Assessoria Jurídica desta Casa de Leis na pessoa da Dra. Kelly Cristina Silva Machado, no telefone (34)3612-6906 e caso deseje poderá comparecer acompanhado de advogado.

Araxá, 16 de julho de 2020.


Fernanda de Castilha Afonso

Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito – Requerimento 11/19

Recebi em _____ às _____.

Assinatura: _____.

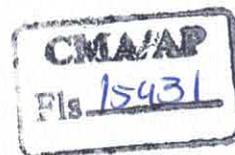
Certifico para os devidos fins que entreguei a convocação ao Procurador do município e o mesmo deu ciência ao convocado, não tendo o mesmo assinado a convocação.

Kelly 0410

Câmara Municipal de Araxá - MG
Casa da Cidadania
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - REQUERIMENTO 11/2019

VIA DO CONVOCADO

CONVOCAÇÃO



A Exmo. Sr. Aracely de Paula
Prefeito Municipal de Araxá

Conforme definido na Reunião Ordinária desta Comissão, realizada no dia 27/04/2020 (ata em anexo), em cumprimento à Decisão Judicial em sede de Mandado de Segurança de Vossa autoria, convoco Vossa Senhoria a se fazer presente e prestar esclarecimentos aos membros desta Comissão, no dia 20/07/20 (segunda-feira), no Plenário da Câmara Municipal de Araxá, às 08h00min. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida junto à Assessoria Jurídica desta Casa de Leis na pessoa da Dra. Kelly Cristina Silva Machado, no telefone (34)3612-6906 e caso deseje poderá comparecer acompanhado de advogado.

Araxá, 16 de julho de 2020.



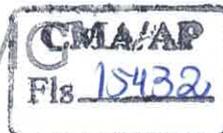
Fernanda de Castilha Afonso

Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito – Requerimento 11/19

Recebi em _____ às _____.

Assinatura: _____.

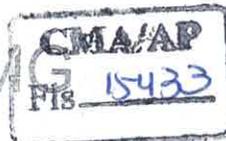
Câmara Municipal de Araxá - MG



Casa da Cidadania

1 ATA REUNIÃO ORDINÁRIA - COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO EM RAZÃO DO
2 REQUERIMENTO 11/2019, REALIZADA EM 13 DE JULHO DE 2020 NO GABINETE DA
3 VEREADORA FERNANDA DE CASTELHA

4 Aos treze (13) dias do mês de julho de 2020 (dois mil e vinte), às 15:00 (quinze horas) no
5 Gabinete da Vereadora Fernanda de Castelha, se reuniu a Comissão Parlamentar de Inquérito,
6 instituída em razão do Requerimento 11/2019, composta pelos Vereadores presentes José
7 Valdez da Silva e Fernanda de Castelha Afonso e ausente César Romero da Silva, que informou,
8 por telefone, estar no hospital. Presente também na oportunidade a Assessoria Jurídica da
9 Casa na pessoa da Dra. Kelly. A Assessoria Jurídica expôs que o prazo para resposta à
10 notificação do último notificado pela CPI vence no dia 15 deste mês e que a reunião é para
11 apreciar as respostas já apresentadas e decidir quais os próximos atos a serem praticados.
12 Passou-se a análise dos documentos apresentados até o momento pelos notificados, sendo
13 todos recebidos pela Comissão, que assim deliberou sobre os mesmos: 1) Quanto ao
14 argumento de que a sentença não manda a CPI dar continuidade aos trabalhos e que o correto
15 seria a instauração de um novo procedimento, o mesmo não merece prosperar uma vez que a
16 sentença é clara quando diz: "Diante do exposto, CONCEDO A SEGURANÇA, para declarar a
17 nulidade de TODOS OS ATOS da Comissão Parlamentar de Inquérito em discussão, após sua
18 instalação QUE NÃO OBSERVARAM o contraditório e a ampla defesa, e determino que o
19 Presidente da Câmara, que se encontra na posse do relatório, devolva-o aos membros da
20 CPI, requerimento 11/2019, para que tal Comissão observe os preceitos do contraditório e da
21 ampla defesa, NO SEU processamento. (grifo nosso)." Para a Comissão fica claro que o juiz
22 deu a ordem que de que apenas os atos que não observaram o contraditório e a ampla defesa
23 fossem anulados, ou seja, aqueles que observaram podem ser devidamente aproveitados por
24 esta Comissão, até por uma questão de economia processual. Além disso, ao final, o juiz usa o
25 termo SEU PROCESSAMENTO, ou seja, não se refere a futuras CPI's ou a uma nova instalação
26 desta, mas se refere aos autos deste processo especificamente. 2) Quanto ao argumento de
27 que a sentença não passou pelo reexame necessário não podendo ainda gerar seus efeitos por
28 ausência de coisa julgada, o próprio § 3º do artigo 14 da Lei 12.016/09, trazido pelos
29 notificados traz o seguinte: "§3º - A sentença que conceder o mandado de segurança pode ser
30 executada provisoriamente, salvo nos casos em que for vedada a concessão da medida
31 liminar". Diante o exposto o reexame necessário não impede a geração de efeitos da
32 sentença, mas tão somente o seu trânsito em julgado. Assim o reexame necessário é
33 condição impeditiva da geração do trânsito em julgado e não da eficácia da sentença. 3)
34 Quanto ao argumento de que o prazo certo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos
35 trabalhos da CPI tenha sido atingido e de que o relatório final conclui os trabalhos da CPI não



Casa da Cidadania

36 podendo ser retomado um trabalho supostamente concluído ou prorrogar algo já extinto
 37 cumpre esclarecer que a sentença declaram nulos os atos que não observaram o contraditório
 38 e ampla defesa, ou seja, declara nulo o relatório final. Sendo assim não a que se falar em
 39 conclusão dos trabalhos da CPI uma vez que a mesma agora padece de um relatório final
 40 válido, nos termos da sentença exarada. Quanto ao prazo decadencial de 180 (cento e oitenta
 41 dias), a decisão do juiz que não recebeu os embargos de declaração interpostos pela Câmara
 42 Municipal de Araxá diz que: "Primeiro porque a CPI foi suspensa por decisão judicial, **portanto**
 43 **o prazo de 180 dias do art. 109 do Regimento Interno também foi interrompido (grifo nosso).**
 44 A CPI não foi encerrada em razão do ajuizamento do presente mandado de segurança e liminar
 45 conferida." Resta claro a interrupção do prazo decadencial, sendo que interrupção subtende a
 46 contagem deste prazo do início. 4) Quanto aos argumentos de mérito apresentados pelos
 47 notificados, que os mesmos deveriam ser melhor elucidados através de oitivas presenciais.
 48 Definiu-se, também, caso o último notificado apresente defesa dentro do prazo e a defesa
 49 inove nos argumentos apresentados, que a Comissão se reúna novamente e se os argumentos
 50 forem os mesmos, seja apenas enviada cópia desta Ata ao notificado. Por último definiu-se
 51 pela notificação para oitivas presenciais, no dia 20/07/20, de todos os anteriormente
 52 notificados para apresentação de documentos após a sentença em sede do Mandado de
 53 Segurança e também daqueles já ouvidos pela CPI anteriormente para que lhes seja dada
 54 oportunidade de se pronunciar nos autos por escrito acrescentando algo ao seu depoimento
 55 de forma escrita. Foi determinada a confecção da presente Ata, digitada pela servidora Kelly
 56 Cristina Silva Machado, pelo que aprovada, será assinada pelos Edis presentes, encerrando-se
 57 a Reunião.
 58 Fernanda de Castelha Afonso - _____
 59 José Valdez da Silva - _____
 60 Dra. Kelly Cristina Silva Machado - _____